**INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÂO DE ANÁLISE DO**

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS COMPLETO**

**PROTOCOLO É PELO SIMA ONLINE**

O protocolo do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde **-** PGRSS para os estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas sujeitas ao licenciamento ambiental é realizado por meio eletrônico, no **Portal Sima Online**, acessando o endereço <https://sima.curitiba.pr.gov.br/tipo-solicitacao> e selecionando a opção “PSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde”.

**Atenção:** Os estabelecimentos que dependem apenas de Licença Sanitária devem seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e não estão sujeitos à apresentação para aprovação da SMMA.

**AS ATIVIDADES QUE PRECISAM**

As informações a seguir se aplicam na elaboração do **PGRSS Completo** de estabelecimentos que desenvolvem os seguintes ramos de atividades:

* Atendimento hospitalar
* Atividades de atendimento em Pronto Socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
* Fabricação de medicamentos
* Tratamento e disposição de RSS
* Campus universitários que geram RSS

Os **demais ramos de atividades econômicas** que estão sujeitos ao licenciamento ambiental devem seguir as orientações para elaboração do **PGRSS** **Simplificado.**

**OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1. **Solicitante:**

>> RG, CPF do(s) proprietário(s) ou dos representantes legais definidos em ato constitutivo da Pessoa Jurídica ou do órgão público

>> Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata; Ato constitutivo ou Publicação de criação do órgão público)

Para a isenção da taxa ambiental:

>> Microempreendedor Individual (MEI): Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

- Órgão Público: Ato de sua criação

**Interessado,** **quando representante legal**:

- Procuração para representação legal perante à SMMA com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante ou em caso de órgão público publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante

- RG e CPF do outorgado ou servidor (representante legal), cópia simples

1. **Requerimento** (abaixo) preenchido e assinado pelo proprietário, ou por seu representante legal, e responsável técnico, identificando **o estabelecimento prestador de serviços de saúde e os responsáveis pelo PGRSS.**
2. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde Completo,** elaboradoconforme o Termo de Referência descrito a seguir, assinado pelo proprietário, ou por representante legal, e pelo responsável técnico.
3. Anotação/Certificado de Responsabilidade Técnica - **ART****/CRT** pela elaboração do PGRSS.
4. Quitação da **Taxa de Licenciamento Ambiental.**
5. **Contrato**(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para coleta, tratamento e destinação dos resíduos gerados, com validade vigente, constando as devidas assinaturas.
6. **Certificado de Destinação Final - CDF** dos RSS gerados pelo estabelecimento, emitido por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, referente aos últimos 12 (doze) meses.
7. **Relatório Fotográfico** mostrandoas formas de acondicionamento (lixeiras), armazenamento (bombonas) dos RSS, sistema de refrigeração para armazenamento de resíduos de rápida putrefação, caso se aplique, e o abrigo de RSS (mostrando as características estruturais: piso, parede, teto, porta, área de ventilação, iluminação, ponto de saída de água, ralo, sistema de fechamento da porta e placa de identificação dos RSS armazenados).
8. **Comprovante de Treinamento e Capacitação** referente ao gerenciamento dos RSS gerados na empresa.
9. **Licenças Ambientais** das empresas contratadas, quando instaladas em outro Município, para coleta externa, transporte e disposição final dos resíduos gerados.
10. **Laudo de Anuência**: para lançamento de efluentes de característica não-doméstico na rede de esgoto. Será aceito o protocolo de solicitação à Sanepar.

**CADASTRAR E ACOMPANHAR**

* O PGRSS deve contemplar, **no mínimo,** os dados solicitados neste instrumento, que podem ser complementados com outros, considerados relevantes.
* Antes de iniciar o cadastro da solicitação, tenha disponível toda documentação necessária.
* A **guia para pagamento da taxa ambiental** é gerada de forma automática pelo Portal Sima Online e seu prazo de validade é de **20 (vinte) dias** a partir da data de cadastro da solicitação. Após o pagamento, a **compensação bancária** é realizada em até **5 (cinco) dias úteis** com reconhecimento automático do pagamento.
* A análise da solicitação somente será iniciada após a **confirmação automática do pagamento** da taxa ambiental e a anexação de todos os documentos.
* Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos complementares, realizar vistoria ao local e solicitar adequações para a conclusão da solicitação.
* Os **documentos obrigatórios**, exigidos no momento de cadastro da solicitação, devem ser anexados no **prazo de 30 (trinta) dias**. Após análise técnica e disponibilização do parecer técnico e/ou solicitação de documentos complementares, é preciso observar o prazo máximo para apresentação das solicitações ou adequações conforme regulamentação específica, sob pena de “indeferimento por desinteresse”.
* Todos os documentos a serem anexados na solicitação e complementares devem estar no **formato PDF/A pesquisáveis e legíveis**, com no máximo **15MB**.
* A assinatura nos documentos pode ser por certificado digital ou por firma reconhecida em cartório.
* É de responsabilidade do interessado o **acompanhamento** das solicitações no endereço <https://sima.curitiba.pr.gov.br/solicitacao/consultar>. Para consultar, utilize os dados que constam do Comprovante da Solicitação (a sigla de três letras, a sequência de oito números e a senha).
* A **solicitação será indeferida** quando não houver a apresentação da documentação obrigatória, quando não forem atendidos os pedidos de complementação ou os prazos e critérios estabelecidos na portaria específica dos procedimentos para protocolo no Departamento de Licenciamento e Fiscalização, ou quando o estabelecimento não desenvolve atividades econômicas sujeitas ao licenciamento ambiental. No caso de indeferimento, o interessado poderá cadastrar uma nova solicitação, não sendo possível aproveitamento ou ressarcimento da taxa ambiental anterior.
* Toda Legislação ambiental relativa ao licenciamento pode ser consultada no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/legislacao-municipal-sobre-licenciamento-ambiental/3147>.

**O GERENCIAMENTO DE RSS**

* Conforme a Legislação ambiental e sanitária vigente, **é obrigatório** que os **estabelecimentos geradores de quaisquer resíduos de serviços de saúde**, da administração pública ou privada, independente dos volumes gerados, **possuam** o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

* O PGRSS deve atender às seguintes normas: Resolução n.º 358/2005, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Federal n.º 12.305/2010 e Decreto Municipal n.º 1.753/2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 15.852/2021.
* De acordo com a Legislação vigente, os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, até a destinação final.
* **Os resíduos pertencentes aos subgrupos A3, A5 e A1**, com suspeita ou certeza de contaminação com agentes de risco 4, ou com microorganismos de relevância microbiológica, devem ser acondicionados com identificação diferenciada e encaminhados para tratamento e disposição final de acordo com a legislação.
* Em Curitiba, todos os resíduos infectantes, **incluídos os** **do subgrupo A4,** devem ser **encaminhados obrigatoriamente** **para tratamento**, antes da disposição final, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
* A elaboração do Plano dever ser realizada **por profissional habilitado, preferencialmente da área de saúde ou biólogo**, podendo ser o responsável técnico do próprio estabelecimento ou uma consultoria ambiental contratada. A **ART/CRT** deve ser solicitada ao Conselho Regional do profissional responsável.
* **O gerador deve atender à Portaria n.º 280/2020**, do Ministério do Meio Ambiente, que tornou obrigatória a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e a do Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
* Conforme a Portaria do MMA (acima), somente a empresa responsável em executar o tratamento/destinação final pode **emitir o CDF**, sendo **vedada** a sua emissão por transportadores e armazenadores temporários.

**CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS**

Resíduos de serviços de saúde são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos estabelecimentos e instituições relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal. A classificação destes resíduos consta da Resolução n.º 358/2005, do CONAMA e n.º 222/2018, da ANVISA, e está dividida em cinco grupos:

* **Grupo A (Infectante):** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
* **Grupo B (Químicos):** Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Entram nessa classificação os medicamentos vencidos.
* **Grupo C** (**Rejeitos Radioativos**): São quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, e que têm sua reutilização considerada imprópria ou não prevista. Fontes radioativas devem seguir as determinações da CNEN.
* **Grupo D (Resíduos Comuns):** Aqueles que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Em Curitiba, é **obrigatório** que sejam segregados e classificados em **dois** subgrupos:

>> Resíduos comuns **Não Recicláveis** (**DRN**): não são passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem (ex: papel sanitário, restos de comida).

>> Resíduos comuns **Recicláveis** (**DR**): são passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem (ex: papel, plástico, metal e vidro).

* **Grupo E (Perfurocortantes):** Resíduos perfurocortantes ou escarificantes devem receber tratamento específico, de acordo com a contaminação apresentada - ou seja, de acordo com o risco adicional associado - se biológica (E/A), química-quimioterápica (E/B) ou radiológica (E/C).

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PGRSS COMPLETO**

O PGRSS completo deve possuir o conteúdo mínimo que consta a seguir:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO**

Anexar o requerimento (abaixo), citado no item 3 dos “Documentos Necessários”, preenchido e assinado pelo proprietário ou por seu representante legal e responsável técnico que identifica **o estabelecimento prestador de serviços de saúde e os responsáveis pelo PGRSS.**

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Descrever a estrutura física do empreendimento, informando os serviços terceirizados instalados nas dependências do estabelecimento, e indicar se os serviços terceirizados possuem contrato próprio para tratamento e destinação dos seus RSS, ou compartilham do gerenciamento de RSS do estabelecimento em análise.

Deverá indicar os ramos de atividades (CNAE - Código e denominação) desenvolvidos pelo próprio estabelecimento e pelos serviços terceirizados que compartilham do gerenciamento. Precisa também descrever as especialidades médicas ou odontológicas atendidas, os procedimentos, exames e serviços realizados no local, informando o número de atendimentos/dia, por serviço prestado (exemplos: consultas, vacinas, internamento, procedimentos cirúrgicos, exames de análises clínicas, coleta de material para análises clínicas, venda de medicamentos, quimioterapia, exames de imagem de raio-X, tomografia, entre outros que possam ser realizados).

**DESCREVER PONTOS DE GERAÇÃO**

Deverá descrever todos os pontos de geração (salas/setores) e todos os RSS gerados no estabelecimento, indicando um a um os resíduos que são gerados em cada setor, classificando-os por grupo de resíduo: infectantes (grupo A); químicos (grupo B); radioativos (grupo C); comum não-reciclável (grupo DNR); comum reciclável (grupo DR); perfurocortantes com risco adicional infectante (grupo E/A); e perfurocortantes com risco adicional químico ou quimioterápico (grupo E/B).

>> **Resíduos de rápida putrefação**

Caso resíduos de rápida putrefação sejam gerados no estabelecimento, deverá indicar os seus tipos (peças anatômicas, gordura de lipoaspiração, gazes embebidas de sangue, restos de tecidos e órgãos provenientes de procedimentos cirúrgicos, frascos de coleta com sangue e secreções, carcaças de animais) e descrever os procedimentos de manejo diferenciado adotados no gerenciamento desses resíduos (classificação, identificação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento, tratamento e disposição final).

Os resíduos de fácil putrefação devem ser encaminhados para coleta externa no período máximo de 24 horas; se este tempo for ultrapassado, deverão ser mantidos em equipamento refrigerado.

>> **Resíduos de explantes**

Caso resíduos de explantes sejam gerados no estabelecimento, deverá indicar os tipos e descrever os procedimentos de manejo diferenciado adotados no seu gerenciamento.

>> **Resíduos de manutenção**

Descrever o gerenciamento de resíduos provenientes de **serviços de manutenção,** tais como: serralharia, marcenaria e carpintaria**;** pintura, elétrica, hidráulica, refrigeração, gasotécnica, mecânica, eletrônica, usinagem, estofaria, caldeira, grupo moto-gerador. Deverá descrever os resíduos gerados nestas atividades (exemplos: eletroeletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas, madeiras, pregos, óleo combustível, graxas, tintas, solventes, materiais contaminados por estas substâncias, entre outros que possam ser gerados).

Deverá constar descrito o manejo adotado para todas as etapas de gerenciamento - classificação, acondicionamento, armazenamento, coleta e tratamento/destinação final. Para classificação desses resíduos deverá adotar aquela estabelecida pela NBR 10.004, da ABNT. Também deverá apresentar os **Certificados de Destinação Final**, bem como as Licenças Ambientais dessas empresas, caso não estejam instaladas no Município.

**CARACTERIZAÇÃO EM TABELA**

A caracterização dos resíduos devem ser apresentados de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Classificação do resíduo | | Descrição dos resíduos gerados | Setores/Salas em que são gerados |
| GRUPO A – Infectantes | Resíduos de rápida putrefação |  |  |
| Resíduos de explantes |  |  |
| Demais resíduos infectantes |  |  |
| GRUPO B – Químicos | Sólidos |  |  |
| Líquidos |  |  |
| GRUPO C – Radioativos | |  |  |
| GRUPO D – Comum | DNR – D não-reciclável |  |  |
| DR – D reciclável |  |  |
| GRUPO E – Perfurocortantes | E/A com risco adicional infectante |  |  |
| E/B com risco adicional químico |  |  |
| Resíduos de manutenção | |  |  |
| Resíduos eletroeletrônicos | |  |  |
| Outros que possam ser gerados | |  |  |

**RESÍDUOS GERADOS: QUANTIFICAÇÃO**

Indicar o valor total de resíduos gerados por kg/mês e por grupo de resíduos (A, B, C, DNR, DR e E), conforme a tabela abaixo. A quantificação deve ser feita a partir da pesagem diária dos resíduos gerados, durante no mínimo 7 (sete) dias consecutivos, tirando a média diária e multiplicando o valor encontrado por 30 (trinta) dias. A amostragem deverá ser a mais representativa possível. A caracterização dos rejeitos radioativos, além da pesagem deverá conter estimativa (datada) da atividade residual dos radionuclídeos presentes, e a data prevista para o seu descarte.

Tabela do quantitativo Total de RSS gerados no estabelecimento

|  |  |
| --- | --- |
| GRUPO DE RESÍDUOS | Total de resíduos gerados (kg/mês) |
| GRUPO A/E – Infectantes/Perfurocortantes |  |
| GRUPO B – Químicos |  |
| GRUPO C – Radioativos |  |
| GRUPO DNR – D comum não reciclável |  |
| GRUPO DR – D comum reciclável |  |
| Resíduos de manutenção |  |
| Outros que possam ser gerados |  |

**ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO**

Descrever como são acondicionados os resíduos gerados, por grupo. Deverá detalhar todas as formas de acondicionamento, tais como os recipientes, lixeiras e sacos plásticos, com suas especificidades (cor do saco plástico, identificação e simbologia do grupo de resíduo), utilizadas por grupo de resíduos (A, B, C, DNR, DR e E).

Ao segregar o resíduo, é preciso observar se ele apresenta riscos múltiplos, pois pode pertencer a duas ou mais categorias, devendo ser encaminhado para tratamento compatível de todos os riscos a ele associados.

Observar as normas técnicas NBR 13.853, NBR 7500 e NBR 9191, da ABNT; a Resolução n.º 222/2018, da ANVISA, e Resolução n.º 275/2001, do CONAMA, para adoção dos recipientes e sacos plásticos usados no acondicionamento, bem como a simbologia e frases de risco para identificação dos resíduos.

O manejo adotado no gerenciamento de resíduos de rápida putrefação e provenientes de manutenção, devem ser descritos em item à parte, citando-se na tabela de caracterização, caso eles sejam gerados no estabelecimento.

Quanto aos resíduos químicos, é importante verificar as orientações constantes nas fichas de segurança dos produtos químicos – FISPQ. Caso possuam características de periculosidade, os frascos vazios não podem ser classificados como recicláveis, e as embalagens devem receber tratamento e/ou disposição final igual ao resíduo que os contaminou (Resolução RDC n.º 222/2018, da ANVISA; Resolução RDC n.º 56/2008, da ANVISA). Se a FISPQ indicar que deverá **seguir as determinações** do órgão ambiental competente (no caso, esta SMMA), baseada no **princípio de precaução**, isto corresponde à determinação para ser segregado e encaminhado para tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada, como **Residuo Perigoso – Classe I.**

**DETALHE O ARMAZENAMENTO**

Descrever os recipientes usados para armazenamento dos resíduos, detalhando suas características,  capacidade volumétrica, identificação e simbologia utilizada por grupo de resíduo.

No caso de serem gerados resíduos de rápida putrefação, indicar o tipo do sistema de refrigeração adotado para o armazenamento e indicar o local em que está instalado.

Apresentar fotos:

>> dos recipientes de acondicionamento (lixeiras) e armazenamento (bombonas) dos RSS

>> do local e do sistema de refrigeração para armazenamento dos resíduos de rápida putrefação

>> do local de armazenamento dos RSS, mostrando as características estruturais do local (piso, parede, teto, porta, área de ventilação, iluminação, ponto de saída de água, ralo, sistema de fechamento da porta e placa de identificação dos RSS armazenados).

**Importante!!**

* As características construtivas e os procedimentos de armazenamento dos resíduos **precisam atender** às diretrizes da Resolução n.º 222/2018, da ANVISA.
* O **armazenamento** de resíduos químicos deve atender à NBR 12.235, da ABNT.
* O abrigo de resíduos deve ser de uso exclusivo para armazenamento de RSS, sendo vedado o compartilhamento para guarda de materiais, produtos, equipamentos ou para uso com outras funções.

**TRATAMENTO INTRAUNIDADE**

Descrever, quando houver, os tipos de tratamento interno para cada grupo de resíduos, e quais são os equipamentos utilizados, relatando os princípios de funcionamento do sistema e a periodicidade das análises de eficiência do tratamento.

Descrever, se for o caso, o sistema de entrada/saída de rejeitos radioativos no local de armazenamento temporário. Após a saída do armazenamento temporário, atendidos os limites permitidos, o rejeito não é mais considerado radioativo, devendo ser tratado de acordo com o grupo em que se enquadrar, armazenado e disposto como tal, após a retirada de qualquer identificação que denote a presença de radiação ionizante.

**COLETA EXTERNA: COMO É FEITA**

Descrever sucintamente como é realizada a coleta externa de cada grupo de resíduo, abrangendo os seguintes aspectos:

* Freqüência e horários.
* Execução da coleta externa: indicar se é realizada pelo próprio gerador, empresa contratada ou coleta pública.
* Quando a coleta for realizada por empresas contratadas, indicar nome, CNPJ, endereço e telefone**;** nome e registro profissional do responsável técnico.

**TRATAMENTO EXTERNO: OS TIPOS**

Especificar os tipos de tratamento empregado para cada grupo de resíduos, exceto os do grupo D, e quais os equipamentos e instalações de apoio, incluindo os seguintes aspectos:

* Tecnologias de tratamento adotadas
* Nome da empresa responsável pela operação do sistema
* Localização das unidades de tratamento, endereço e telefone
* Responsável técnico pelo sistema de tratamento, nome, RG, profissão e registro profissional

**Atenção!!!** No município de Curitiba, todos os resíduos infectantes, incluídos os resíduos do **subgrupo A4,** devem ser encaminhados **obrigatoriamente** **para tratamento**, antes da disposição final.

**DESTINAÇÃO FINAL: RESPONSÁVEL**

Indicar a localização da(s) unidade(s) de destinação final, adotada para cada grupo de resíduos.

Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo sistema de destinação final (nome, RG, profissão, registro profissional, empresa ou instituição responsável e telefone), quando for encaminhado por empresa contratada.

**Importante!!**

* Observar que as atividades de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos necessitam de Licenciamento Ambiental.
* **Vedado** o descarte do resíduo **Químico perigoso – Classe I** no solo, na rede de esgotamento sanitário ou de águas pluviais, ou ainda como resíduo comum não reciclável e reciclável.

**SOBRE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

Descrever os programas de capacitação desenvolvidos e implantados, abrangendo todas as unidades geradoras de RSS, e o setor de limpeza e conservação. O curso deve ser ministrado por profissional habilitado, podendo ser o responsável técnico do estabelecimento ou o que elaborou o PGRSS, ou por empresa contratada, de modo presencial ou online.

A comprovação do treinamento deve ser por meio de Lista de Presença incluindo: conteúdo ministrado, carga horária, data, nome completo do responsável por ministrar, nomes completos e assinaturas dos funcionários capacitados/treinados. Ou por meio de certificados emitidos aos funcionários, deles constando as informações citadas.

Orientamos que o programa de capacitação e treinamento, relacionado ao **gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde,** deve ser realizado de modo frequente para **todos** os funcionários, colaboradores e profissionais próprios e terceirizados, que trabalham no estabelecimento, com **periodicidade mínima anual,** conforme estabelecido na Resolução RDC n.º 222/2018, da ANVISA.

**ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS**

Descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS.

**CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O PLANO** | | |
| Documento Anexado (apresentar **cópias legíveis**) | | **SIM ou NÃO** |
| ANEXO I | **Anotação de Responsabilidade Técnica** pela elaboração do PGRSS - **ART** ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento - **CTR** (se o responsável for o mesmo para ambas as responsabilidades). | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO II** | **Contratos e aditivos com as empresas terceirizadas**, com datas vigentes, para coleta externa, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B, C e E. | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO III** | **Certificados de Destinação Final** de tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B, C e E, gerados no estabelecimento (período mínimo 12 meses). | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO IV** | **Contratos e aditivos com as empresas terceirizadas**, com datas vigentes, para coleta externa e destinação final dos resíduos do grupo D-comum não recicláveis e recicláveis. | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO V** | **Certificados de Destinação Final** dos resíduos do grupo D-comum não recicláveis e recicláveis, gerados no estabelecimento (período mínimo seis meses). | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO VI** | **Comprovante de treinamento e capacitação** de pessoal, referente ao gerenciamento de resíduos do estabelecimento, constando o conteúdo abordado. | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO VII** | **Relatório Fotográfico** mostrando as formas de acondicionamento (lixeiras), de armazenamento (bombonas) dos RSS, o sistema de refrigeração para armazenamento de resíduos de rápida putrefação (caso se aplique) e o abrigo de RSS. | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO VIII** | **Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais** das empresas terceirizadas para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento (das empresas de outros municípios). | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO IX** | **Laudo de anuência** emitido pela Sanepar, atualizado, para lançamento de efluentes de características não domésticos, na rede de esgoto. (Obs.: no caso de possuir apenas o protocolo de solicitação, deverá informar o número). | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO X** | Caso o contrato das empresas terceirizadas esteja com **Razão Social diferente** da do estabelecimento em análise, **apresentar Declaração de Anuência** desta empresa/condomínio, referente à sua participação no contrato apresentado. | **SIM  NÃO** |
| **ANEXO XI** | Cópia da **Licença Sanitária** emitida pela SESA-PR, no caso de estabelecimento que desenvolve atividades de Medicina Nuclear. | **SIM  NÃO** |

**O SIGNIFICADO DE EXPRESSÕES**

**Abrigo externo:** Ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores (bombonas) de resíduos.

**Acondicionamento:** Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos**,** e, quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

**Agentes biológicos:** Microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como bactérias, fungos, vírus, micoplasmas, parasitas e outros agentes; linhagens celulares, príons e toxinas.

**Armazenamento externo:** Guarda dos coletores de resíduos (bombonas), em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa.

**Armazenamento temporário:** Guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

**Anotação ou Certificado de Responsabilidade/Regularidade Técnica – ART/CRT: D**ocumentos emitidos para os profissionais, a serem apresentados aos Conselhos Regionais/Federais da sua Classe Profissional, para registro da responsabilidade técnica pelo estabelecimento, ou serviço, ou atividades combinadas entre o profissional e o contratante. Seu objetivo principal identificar é responsabilizar o profissional pela atividade ou serviço executado**.**

**Coleta e transporte externos**: Remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação**;** ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento.

**Coletor:** Recipiente (bombona) utilizado para armazenar os sacos ou recipientes contendo resíduos.

**Destinação final ambientalmente adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas. Isso, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Disposição final ambientalmente adequada:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ:** Ficha que contém informações essenciais detalhadas dos produtos químicos, especialmente sua identificação, seu fornecedor, sua classificação, sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos em caso de emergência.

**Identificação dos resíduos de Serviços de Saúde:** Conjunto de medidas que identificam os riscos presentes nos resíduos, devendo conter simbologia e frase de risco, de forma clara e legível, em tamanho proporcional aos sacos ou recipientes, conforme consta na Resolução RDC n.º 222/2018 da ANVISA, devendo constar nos sacos ou recipientes de acondicionamento, coletores e ambientes de armazenamento.

**Licença Ambiental:** Documento emitido pelo órgão ambiental competente, em que estão estabelecidas as condições, restrições e medidas de controle ambiental, e que devem ser cumpridas por empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Licença Sanitária:** Documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária.

**Logística Reversa**: Instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**Manejo dos resíduos de Serviços de Saúde:** Atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, coleta interna, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

**Metal Pesado**: Qualquer substância ou composto contendo antimônio, cádmio, cromo (IV), chumbo, estanho, mercúrio, níquel, prata, selênio, telúrio e tálio devem ser classificados como *resíduo perigoso Classe I.*

**Reciclagem:** Processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

**Rejeitos:** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

**Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde.

**Resíduo sólido:** Material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

**Resíduo Perigoso**: Aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com Lei, Regulamento ou Norma Técnica.

**Segregação:** Ato de separar os resíduos conforme sua classificação, estabelecida no Anexo I da Resolução RDC n.º 222/2018, no momento e local de geração dos resíduos, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos visando reduzir a incidência de acidentes ocupacionais e impedindo que ocorra contaminação cruzada (infectante/química/radioativa) ou a contaminação de resíduos comuns.

**Tratamento:** Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

**Pontos de geração de RSS:** unidade funcional dentro do serviço, no qual é gerado o resíduo.

(Última atualização deste documento: 11/03/2024)

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| Razão Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Endereço completo:  Rua: Clique ou toque aqui para inserir o texto. N.º Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Complemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Indicação Fiscal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |  |
| Nome completo do **Responsável Legal** pelo estabelecimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  CPF do responsável legal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Nome completo do **Responsável técnico** pelo estabelecimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Órgão de Registro de Classe Profissional e n.º de registro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **INFORMAÇÕES RELACIONADAS À OPERAÇÃO E ESTRUTURA** | |
| Área total construída (em m²): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Dias e horário de funcionamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Número de funcionário(s) próprio(s) e colaboradores: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Número de funcionário(s) terceirizado(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Número de leitos, se aplicável: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS** | | |
| Nome completo do **Responsável Técnico pela elaboração do PGRSS :** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Órgão de Registro de Classe Profissional: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | N.º de registro no órgão de classe profissional: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Empresa responsável (se couber): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | CNPJ (se couber): Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Endereço completo: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PGRSS** | | |
| Nome completo do Responsável Técnico pela implantação do PGRSS: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Órgão de Registro de Classe Profissional e n.º de registro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS** (por meio de certificado digital ou firma reconhecida em cartório ) | | |
| **Nome do Responsável pelo empreendimento:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Cargo:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Assinatura:** |
| **Nome do Responsável Técnico pela elaboração do PGRSS:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Cargo:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Assinatura:** |
| **Nome do Responsável Técnico pela implantação do PGRSS:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Cargo:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **Assinatura:** |

Curitiba, Clique ou toque aqui para inserir uma data.